

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA
EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: 3407 de 24 de Maio de 2024

DATA: 24/05/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9832102601

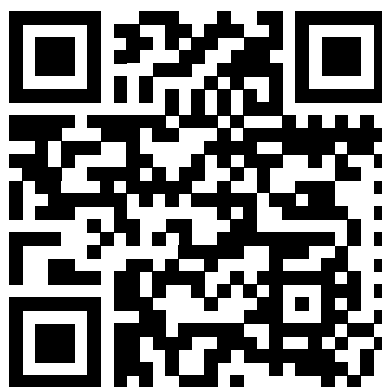
E-mail: ppindaremirim@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. ELIAS HAICKEL, Nº 11 CENTRO, CEP: 65370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim



CPF: ***616513**

Data: 24/05/2024

IP com nº: 10.0.0.186

www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=909

909

SUMÁRIO

EDITAIS

- EDITAL DE CHAMAMENTO: 001/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 PROVINIENTES DE SALDO REMANESCENTES DO EDITAL Nº 02/2023 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - MUNICÍPIO DE

ANEXOS

- ANEXO I: /2024 - ANEXO I EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 PRÊMIO CULTURAL - CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
- ANEXO II: /2024 - ANEXO II - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 - PRÊMIO CULTURAL
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO
- ANEXO III: /2024 - ANEXO III - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº01/2024
PRÊMIO CULTURAL
- ANEXO IV: /2024 - ANEXO IV - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 - PRÊMIO CULTURAL
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO -CULTURAL
- ANEXO VI: /2021 - ANEXO VI - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024
PRÊMIO CULTURAL
- ANEXO V: /2024 - ANEXO V – EDITAL 01/2024
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
- ANEXO VII: /2024 - ANEXO VII - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024
PRÊMIO CULTURAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
- ANEXO VIII: /2024 - ANEXO VIII - EDITAL Nº 01/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAIS - EDITAL DE CHAMAMENTO: 001/2024**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 PROVINIENTES DE SALDO REMANESCENTES DO EDITAL Nº 02/2023 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM/MA.**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid -19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Pindaré -Mirim/MA

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Pindaré -Mirim, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, exceto AUDIOVISUAL, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação, sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ R\$ 9.648,00 (onze mil seiscientos e quarenta e oito reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Recurso: 1.715 0202091339200102032 -339000

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município há pelo menos três anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.); VI. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas -raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar -se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico - racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Em caso de necessidade, para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja,



composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
- Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas).

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e havendo necessidade, deverão realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme descrita no item 4.8, subitem I.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- Sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes,), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 **O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.**

5.3 Proponentes que foram contemplados nos editais nº 01 e nº 02/2023 da mesma Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **27 e 31 de maio de 2024, no horário das 08h às 12h, na sede do Departamento de Cultura, situada na Av. Elias Haickel s/n Cento, em Pindaré Mirim/MA.**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no ato da inscrição.

7.2 Documentação necessária para formalizar inscrição:

Formulário de inscrição (Anexo III).

Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

Portfólio que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Pindaré Mirim/MA, que contenha foto, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o mesmo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Os mestres/as de tradição oral, podem comprovar sua trajetória através de vídeo ou uma narrativa oral de sua trajetória;

No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no

Anexo IV;

e) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma única categoria e pode ser contemplado somente com um prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Avaliação e seleção da trajetória cultural, (PORTFÓLIO), a ser realizada pela Comissão de Seleção (PARECERISTAS);
- Habilitação e Seleção: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 7 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Seleção (PARECERISTAS).

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pindaré Mirim/MA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por um Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Pindaré Mirim/MA e Pareceristas externos, contratados, com experiência comprovada.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico racial.

9.5 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

- I – Tiverem interesse direto na matéria;
- II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e



- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
- 9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao presidente da comissão de seleção e deverá ser protocolado na secretaria municipal de Educação e Cultura de Pindaré Mirim -MA.
- 9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando -se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA: <https://www.pindaremirim.ma.gov.br>

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de TRÊS DIAS ÚTEIS, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

- 10.1.1.1 Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III - Que se encontrem em situação de rua.
- 10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

- Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- 10.2 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de habilitação no Departamento de Cultura
- 10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da Comissão de Seleção.
- 10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando -se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria obedecendo o critério de maior procura.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- 13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
- 13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da prefeitura municipal de Pindaré Mirim/MA: <https://www.pindaremirim.ma.gov.br>. Demais informações podem ser obtidas na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- 13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Pindaré -Mirim <https://www.pindaremirim.ma.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.
- 13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do/a presidente da comissão de seleção.
- 13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Pindaré -Mirim/MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
- 13.11 Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE	DATAS/PRAZOS
Publicação do Edital	24 de maio/2024
Impugnação do Edital	25 e 26 de maio/2024



Período de inscrição	27 de maio a 31 de maio/2024
FASE DE ANÁLISE	
Análise de projetos pela Comissão de Seleção/Pareceristas	03 de maio a 05 de junho/2024
Resultado preliminar	07 de junho/2024
Recurso	08 a 10 de junho/2024
Período para análise de recurso	11 de junho /2024
Publicação do resultado final após o recurso	12 de junho/2024
Entrega de documentação e Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 13 de junho a 14 de junho/2024
Pagamentos	Até 28 de junho/2024

13.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <https://www.pindaremirim.ma.gov.br>

- Anexo I - Categorias
- Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo III - Formulário de Inscrição
- Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
- Anexo VI - Declaração étnico-racial
- Anexo VII - Termo de Autorização de uso de Imagem
- Anexo VIII - Recurso

Pindaré-Mirim, MA, 24 de maio de 2024.

Rita Maria Trindade Santos.
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANEXOS - ANEXO I: 1/2024

ANEXO I EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 - PRÊMIO CULTURAL

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 9.648,00 (nove mil seiscentos e quarenta e oito reais).
Serão disponibilizadas através de premiações a 02 personalidades com os valores diversificados conforme categoria.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, MEI, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes em qualquer área da cultura, exceto audiovisual, que possua uma trajetória cultural de pelo menos 02 (dois) anos e resida no município de Pindaré - Mirim/MA por igual período.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a produções ou a manifestações culturais de povos tradicionais ou originários	02	00	02	R\$ 4.824,00	R\$ 9.648,00



					R\$ 9.648,00
--	--	--	--	--	--------------

4. DAS CATEGORIAS

8.1 Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
3.	Povos Tradicionais ou Povos Originários	Populações tradicionais e iniciativas de preservação da cultura dos povos originários(indígenas) buscando apoiar projetos e iniciativas culturais deste público alvo

Pindaré Mirim-Ma, 24 de maio de 2024.

Rita Maria Trindade Santos.
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANEXOS -

ANEXO II EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 PRÊMIO CULTURAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

1. A Comissão de Seleção atribuirá notas de **0 a 10 pontos** a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a)	10
B	Integração do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e demais segmentos da sociedade.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, etc.	10



PONTUAÇÃO TOTAL:	40
-------------------------	----

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Pontb Exta	Descrição do Pontb Exta	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino que seja mãe solo (cria os filhos sozinha).	5
F	Agente cultural negro ou indígena.	5
G	Agente cultural com deficiência.	5
H	Agente cultural residente na zona rural.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Pontb Exta	Descrição do Pontb Exta	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres.	5
K	Pessoas jurídicas sediadas na zona rural.	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS



2. PONTUAÇÃO

- 2.1 A pontuação final de cada candidatura será POR SOMA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA PARECERISTAS.
- 2.2 Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 2.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- 2.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, respectivamente.
- 2.4.1 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir, em último caso, se ainda permanecer o empate, a questão será decidida por sorteio:
- a) Agentes culturais com maior idade (para pessoa física);
- b) Instituição com maior tempo de atuação (para pessoa jurídica).
- 2.5 Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos, ficando sua efetiva classificação condicionada ao número de vagas existentes.
3. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Pindaré Mirim-Ma, 24 de maio de 2024.

Rita Maria Trindade Santos.

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANEXOS -**ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº01/2024
PRÊMIO CULTURAL****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
CATEGORIA A QUAL FAZ PARTE
<p>() Dança () Música () Teatro () Culinária () Artesanato () Leitura escrita e oralidade () Povos Tradicionais de Matriz Africanos () Patrimônio () Quilombo</p> <p>Outro: _____</p>
NOME DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:
CONTATO:

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)



Agência: _____ Conta: _____ Banco: _____

PARA PESSOA FÍSICA

1 **Nome Compleb:** _____
 2 **Nome artístico ou nome social (se houver):** _____
 3 **CPF:** _____ **1.4 Data de Nascimentb:** _____ **1.5 RG:** _____
 _____ **Órgão expedidor e Estado:** _____

1.6 Gênero:

- () Mulher cisgênero () Homem Transgênero
 () Homem cisgênero () Pessoa não binária
 () Mulher Transgênero () Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- () Branca () Indígena
 () Preta () Amarela
 () Parda

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- () Auditiva () Múltipla
 () Física () Visual
 () Intelectual

1.9 Endereço compleb: _____ **CEP:** _____
 _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____ **Você reside em quais dessas áreas?**

- () Zona urbana central () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 () Zona urbana periférica
 () Zona rural
 () Área de vulnerabilidade social () Áreas atingidas por barragem () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 () Unidades habitacionais
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencço a comunidade tradicional () Povos Ciganos
 () Comunidades Extrativistas () Pescadores(as) Artesanais
 () Comunidades Ribeirinhas () Povos de Terreiro
 () Comunidades Rurais () Quilombolas
 () Indígenas () Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail: _____ **1.12 Telefone:** _____

1.13 Vai concorrer às coas (Para categorias qe contêmplam pessoas físicas)?

- () Sim () Não
 Se sim. Qual?
 () Pessoa negra () Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não () Sim
 Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo : _____ **Ano de Criação:** _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome compleb e CPF das pessoas qe compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1 **Razão Social:** _____



2 Nome fantasia: _____
 3 CNPJ: _____ 1.4 Endereço da sede: _____
 1.5 Cidade: _____ 1.6 Estado: _____ 1.7 Número de representantes legais _____
 1.8 Nome do representante legal: _____
 1.9 CPF do representante legal : _____
 1.10 E-mail do representante legal : _____ 1.11 Telefone do representante legal _____

1.12 Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero Homem Transgênero
 Homem cisgênero Pessoa não Binária
 Mulher Transgênero Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Parda
 Preta Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva Múltipla
 Física Visual
 Intelectual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Descreva a sua trajetória cultural

2.2 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.4 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
 Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
 Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
 Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
 Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
 Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade.

2.5 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Entregue junto a esse formulário, documentos que comprovem a sua atuação cultural, conforme o Item 7.2.

Pindaré-Mirim-MA, _____ de _____ de 2024.

 Assinatura do Proponente



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANEXOS -

**ANEXO IV
 EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024
 PRÊMIO CULTURAL
 DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO - CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____
 NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:(IDENTIDADE, CPF, E -MAIL E TELEFONE) _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando -lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado a o referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edit al.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

(LOCAL)
 (DATA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANEXOS -

**ANEXO VI
 EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024
 PRÊMIO CULTURAL**

DECLARAÇÃO ÉTNICO -RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico -raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____,
 DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____
 (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

 NOME

 ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANEXOS -

ANEXO V – EDITAL 01/2024



RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
 Nº DO CPF:
 DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de (VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural (NOME E NÚMERO DO EDITAL).

NOME LOCAL

ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANEXOS -

**ANEXO VII
 EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024
 PRÊMIO CULTURAL**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF: _____ RG: nº _____ em nome do artista/grupo _____ DECLARO:

Que autorizo o uso gratuito de imagens, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaqu e, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back -light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional durante a Programação de eventos 2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Pindaré -Mirim, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição.

Pindaré-Mirim-MA _____ de _____ de 2024..

ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANEXOS -

ANEXO VIII - EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital nº	
Nome do proponente	
Categoria	
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)	



Obs.: ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PROTOCOLADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Pindaré-Mirim-MA ___ de _____ de 2024.

ASSINATURA

